



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
29/12/2017.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 36

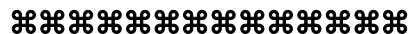
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

Esteve ausente o Sr. Vereador Carlos Alexandre de Carvalho Caetano.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 18:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

1. **SUINICULTURAS: 9,1 MILHÕES DEITADOS PELO ESGOTO COM ABANDONO DA ETES – VOTO DE PROTESTO**
2. **20.^a MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017**
3. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE**
4. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE**
5. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE**
6. **APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE PARA MATERIAL DIDÁTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA, REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2017/2018**

7. APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE PARA MATERIAL DIDÁTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA, REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2017/2018
8. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE NO ANO DE 2017 - COMISSÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA
9. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE NO ANO DE 2017 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VIEIRA DE LEIRIA
10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018
11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORTING CLUBE MARINHENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018
12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018
13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORT LISBOA MARINHA E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018
14. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

Presente a seguinte proposta, apresentada pela Sr.ª Presidente:

1 - SUINICULTURAS: 9,1 MILHÕES DEITADOS PELO ESGOTO COM ABANDONO DA ETES

Voto de Protesto

Depois de muitos avanços e recuos e mais de dois milhões de euros gastos em projectos, estudos e aquisição de terrenos, a construção da Estação de Tratamento de Efluentes Suinícolas (ETES) do Lis foi abandonada, ainda antes de ter começado.

E, com isso, perdem- -se 9,1 milhões de fundos comunitários que haviam sido destinados à obra, apontada como peça fulcral para a resolução da poluição da bacia hidrográfica do Lis.

Sem solução colectiva, os produtores estão agora obrigados a encontrar uma alternativa individual para o tratamento dos efluentes, sob pena de terem de cessar actividade. Isto, se forem cumpridas as promessas feitas pelo ministro e pelo secretário de Estado do Ambiente, que, em mais do que uma ocasião, garantiram que “vai começar o momento da punição”, e que quem não cumprir terá de deixar o sector.

Em Abril deste ano, a Autoridade de Gestão do PDR2020 - Programa de Desenvolvimento Rural - tinha decidido anular o contrato de construção da ETES. A Recilis, entidade promotora da obra, recorreu e pediu uma prorrogação de prazo para fazer a adjudicação da empreitada, o que viria a não acontecer.

Neste momento, o contrato, que previa um financiamento de 9,1 milhões de euros a fundo perdido, encontra-se “rescindido” por, “após sucessivas prorrogações, a entidade beneficiária não ter cumprido os requisitos exigíveis” informa a Autoridade de Gestão do PDR2020.

Segundo este organismo, “não foi garantido o auto-financiamento do projecto” no montante de 11 milhões de euros e que estava a cargo do promotor. Além disso, acrescenta aquela entidade, “a candidatura só poderia ser elegível para uma parceria que já não existe, tendo em conta que a maioria dos membros a abandonou”, pelo que, “o promotor não cumpre as condições da parceria”.

[Jornal de Leiria, 28 dezembro 2017]

A Câmara Municipal da Marinha Grande, em reunião extraordinária nesta data, tomando conhecimento da notícia publicada na primeira página do Jornal de Leiria cujo teor se transcreve acima, manifesta o seu profundo e mais veemente repúdio pelo infeliz desfecho do processo de construção da Estação de Tratamento de Efluentes Suinícolas do Lis.

A Câmara Municipal lamenta que a Associação de Suinicultores de Leiria, enquanto representante dos Empresários do setor suinícola, não tenha tido, em todo este tempo, a capacidade para ultrapassar os obstáculos e assumir a sua responsabilidade enquanto Promotora do projeto, quando teve da parte dos Municípios a total disponibilidade para cooperar e ajudar a encontrar soluções, nomeadamente ao nível da negociação com o Governo e a Autoridade de Gestão dos Fundos com vista à prorrogação de todos os prazos previstos e sistematicamente ultrapassados.

Mais do que o financiamento perdido, o que está em causa e que motiva este protesto da Câmara Municipal da Marinha Grande, é a certeza de que sem a construção da ETES muitos dos resíduos dos empreendimentos suinícolas da região continuarão a ser criminosamente despejados nos efluentes e no próprio Rio Lis causando danos irreversíveis no meio ambiente, com prejuízos para as atividades económicas desta região, nomeadamente o turismo, além do incómodo para os Cidadãos residentes, em especial para a Freguesia de Vieira de Leiria.

A Câmara Municipal da Marinha Grande espera que a Associação de Suinicultores de Leiria assuma a sua responsabilidade neste processo e exige que o Ministério do Ambiente seja consequente com a sua determinação em fiscalizar e punir qualquer infrator que não cumpra com a legislação aplicável.

A Câmara Municipal decidiu ainda propor à Assembleia Municipal da Marinha Grande a subscrição deste Voto.

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2017

Cidália Ferreira
Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande

Os Srs. Vereadores manifestaram a sua opinião sobre este voto de protesto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu o seguinte:

Qual o objetivo do voto de protesto? Tenho muita dificuldade em subscrever este voto de protesto pois não sei se não estou a votar contra a minha instituição. O que fez a Câmara Municipal para chegarmos a este ponto? Sabemos que a responsabilidade primária é das suiniculturas pois não há dúvidas de quem polui, mas o que é que nós, como instituição, Ministérios, Secretarias de Estado, Câmaras Municipais fizemos? É por desconhecer que me incomoda estar a protestar. Eu sei muito pouco sobre este assunto. O que é que a Câmara fez?

A Vieira de Leiria não é só a vítima. Nós, na Câmara Municipal, aprovámos o interesse municipal de uma pecuária sem esta possuir estação de tratamento. Ora se a considerámos abrangida pelo DL 165, também fomos cúmplices.

Quem é a RESILIS? Qual a relação entre a Associação e esta RESILIS? Com a resposta aos esclarecimentos que a Sr.^a Presidente amavelmente nos facultou, não consigo perceber a relação ou o papel das entidades.

A **Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro** questionou o seguinte:

A AMELEI deve ter uma participação na RESILIS, certo?

A **Sr.^a Presidente** prestou esclarecimentos adicionais aos esclarecimentos já enviados.

A **Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro** questionou:

A Resilis saiu do processo?

Porquê coordenar os suinicultores e não também a Resilis?

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu:

Sabendo nós que quem coordena o processo é a Resilis, e se esta abandona o processo, o protesto também deverá abranger esta entidade, que no fundo nos abrange também a nós.

A **Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho** referiu:

Afinal não deveríamos também condenar os diversos governos que até à data nada fez sobre os infractores?

A **Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu:

No ponto 8 dos esclarecimentos remetidos refere-se que a culpa é da Resilis e não da Associação. Será que podemos pedir informação mais detalhada para completar o protesto e apreciarmos isto na próxima reunião do Executivo?

A **Sr.ª Presidente** referiu:

A nossa prioridade é conseguir tolerância zero para os suinicultores!

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou:

Esta medida que defende também se aplicará aos suinicultores do concelho, certo?

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu:

Entendo que entre hoje e a próxima reunião podemos sustentar melhor o protesto.

A **Sr.ª Presidente** informou:

A AMLEI tem 1% do capital social. Tentei perceber, neste projeto, que houve uma comissão de acompanhamento, onde estas Câmaras (Batalha, Porto de Mós e Leiria) têm feito pressão para o tratamento dos efluentes. Analisaram várias hipóteses. O que queremos com este protesto é tomar posição, afirmar que o Ministério do Ambiente determine a fiscalização e punição dos infratores.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu:

Numa pesquisa encontram documentos de 2003 sobre a constituição da empresa. Jornal de Leiria - março 2016 até março de 2017, encontramos notícias interessantes que me levam a achar que já devíamos ter feito isto há muito tempo.

Seguidamente foi lendo vários artigos sobre a matéria e acrescentou:

Com tudo isto, achamos que o nosso protesto tem de ser mais veemente pois somos nós que sofremos o dano ambiental.

Devemos alterar o voto de protesto para incluir também a Resilis.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse:

Além de tudo o que foi referido, entendo que não podemos fazer o nosso protesto com base numa notícia de jornal.

A **Sr.ª Presidente** questionou:

O que pretendem dizer é que o voto de protesto não reflete e não define perfeitamente o raciocínio?

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu:

Temos de ter acesso à informação originária, não podemos fazer o protesto sobre uma notícia de jornal. A Sr.ª Presidente tem meios institucionais para pedir toda a informação.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** pediu o seguinte:

Solicito que nessa recolha de informação complementar, a Sr.ª Presidente peça também os dados da candidatura e os fundamentos do chumbo.

A **Sr.ª Presidente** concluiu o seguinte:

Assim vamos retirar o ponto.

Estamos de acordo quanto ao protesto mas vamos reformular. A minha intenção foi trazer o problema para levar à Assembleia Municipal, pois seria um reforço em termos institucionais.

O ponto foi retirado da ordem do dia.

2 - 20.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017

1244 - Presente proposta da 20ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017 no valor de 52.395,02 euros nos reforços e de 52.395,02 euros nas anulações;

15.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017 no valor de 52.020,00 euros nos reforços e de 52.220,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 20ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE

1245 - Presente informação nº 3323/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/11/2017, referente ao processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março;

Considerando o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009 de 2 de março - que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de auxílios económicos, entre outras, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico que frequentam escolas públicas; e sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando o acesso à mesma, respetivamente;

Considerando que as normas legais mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios;

Considerando que o Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho vem reforçar a ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos;

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2º escalão, o B);

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Considerando os vinte e cinco processos de pedido de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar em anexo;

Considerando o enquadramento dos mesmos face ao definido no n.º 1 e 2 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do nº1, do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, NIF: 600 076 768, com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande, um subsídio no valor de 850 euros - oitocentos e cinquenta euros, para efeitos da distribuição dos auxílios económicos, relativos ao ano letivo 2015/2016 – 2.ª fase, conforme quadro abaixo:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE				
Estabelecimento de Ensino	100% (Escalão A)	50% (Escalão B)	Excluídos	Total
EB Casal de Malta	1	1		2
EB Francisco Veríssimo	1			1
EB Fonte Santa				0
EB Amieirinha				0
EB Moita		1		1
EB Guilherme Stephens	3			3
EB Várzea	1	1		2
JI Casal de Malta		7		7
JI Várzea	1	1		2
JI Francisco Verissimo				0
JI Ordem	4	1		5
JI Moita				0
JI Amieirinha		1		1
JI Fonte Santa	1			1
Total	12	13	0	25

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE			
Grau de Ensino	100% (Escala A)		
	Nº de Alunos	Valor unitário	Total
Pré-Escolar	6	50,00 €	300,00 €
1ºCEB	6	40,00 €	240,00 €

Grau de Ensino	50% (Escala B)		
	Nº de Alunos	Valor unitário	Total
Pré-Escolar	10	25,00 €	250,00 €
1ºCEB	3	20,00 €	60,00 €

Grau de Ensino	Total	Ação do Plano
Pré-Escolar	550,00 €	2015/A/66
1ºCEB	300,00 €	2015/A/69
TOTAL	850,00 €	Oitocentos e cinquenta euros

Mais delibera que, o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto de apoio financeiro e apresentar até 15 de março de 2018, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Para atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/66/2015 e A/69/2015 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“Lamentamos que subsídios escolares destinados a apoiar crianças que se encontram em situação de maior fragilidade social que necessitam de apoio para a aquisição de livros e material escolar normalmente no início do ano letivo, quando os pais têm um crescimento de despesas com a educação, sejam aprovados decorrido 16 meses do início do ano letivo a que respeitam. Não consideramos isto razoável, ou seja, o propósito desta medida é completamente subvertido porque não é agora que os pais vão comprar material para um ano letivo que já terminou.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Considero tardia a aprovação do subsídio e espero que no futuro a situação seja alterada de modo a que as famílias possam beneficiar em tempo oportuno o subsídio que, com certeza, que lhe faz falta.”

A Sr.ª Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nós revemo-nos nas declarações de voto que os Srs. Vereadores apresentaram na medida em que é também uma preocupação deste Executivo. Iremos verificar a situação que leva a tal e criar os procedimentos, com as alterações necessárias para que estas questões que vêm tardiamente à Câmara se possam não voltar a repetir.”

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE

1246 - Presente informação nº 3321/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/11/2017, referente ao processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leira.

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março;

Considerando o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009 de 2 de março - que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de auxílios económicos, entre outras, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico que frequentam escolas públicas; e sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando o acesso à mesma, respetivamente;

Considerando que as normas legais mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios;

Considerando que o Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho vem reforçar a ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos;

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2º escalão, o B);

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Considerando os quatro processos de pedido de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar em anexo;

Considerando o enquadramento dos mesmos face ao definido no n.º 1 e 2 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do nº1, do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, NIF: 600 076 270, com sede na Rua António Pereira Coutinho, Apartado 6, 2430-909 Vieira de Leiria, um subsídio no valor de 105 euros - cento e cinco euros, para efeitos da distribuição dos auxílios económicos, relativos ao ano letivo 2016/2017 – 2.ª fase, conforme quadro abaixo:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA				
Estabelecimento de Ensino	100% (Escala A)	50% (Escala B)	Excluídos	Total
EB1 António Vitorino		1		1
EB1 Passagem		1		1
EB1 Praia da Vieira de Leiria	1			1
Jl Vieira de Leiria (FS))				0
Jl Vieira de Leiria (Outeiros)				0
Jl Praia da Vieira		1		1
Total	1	3	0	4

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA			
Grau de Ensino	100% (Escala A)		
	Nº de Alunos	Valor unitário	Total
Pré-Escolar	0	50,00 €	- €
1ºCEB	1	40,00 €	40,00 €

Grau de Ensino	50% (Escala B)		
	Nº de Alunos	Valor unitário	Total
Pré-Escolar	1	25,00 €	25,00 €
1ºCEB	2	20,00 €	40,00 €

Grau de Ensino	Total	Ação do Plano
Pré-Escolar	25,00 €	2015/A/66
1ºCEB	80,00 €	2015/A/69
TOTAL	105,00 €	Cento e cinco euros

Mais delibera que, o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto de apoio financeiro e apresentar até 15 de março de 2018, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Para atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/66/2015 e A/69/2015 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“Lamentamos que subsídios escolares destinados a apoiar crianças que se encontram em situação de maior fragilidade social que necessitam de apoio para a aquisição de livros e material escolar normalmente no início do ano letivo, quando os pais têm um crescimento de despesas com a educação, sejam aprovados decorrido 16 meses do início do ano letivo a que respeitam. Não consideramos isto razoável, ou seja, o propósito desta medida é completamente subvertido porque não é agora que os pais vão comprar material para um ano letivo que já terminou.”

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Considero tardia a aprovação do subsídio e espero que no futuro a situação seja alterada de modo a que as famílias possam beneficiar em tempo oportuno o subsídio que, com certeza, que lhe faz falta.”

A Sr.^a Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nós revemo-nos nas declarações de voto que os Srs. Vereadores apresentaram na medida em que é também uma preocupação deste Executivo. Iremos verificar a situação que leva a tal e criar os procedimentos, com as alterações necessárias para que estas questões que vêm tardiamente à Câmara se possam não voltar a repetir.”

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE - ANO LETIVO 2016/2017 - 2ª FASE

1247 - Presente informação nº 3322/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/11/2017, referente ao processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março;

Considerando o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009 de 2 de março - que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de auxílios económicos, entre outras, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico que frequentam escolas públicas; e sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando o acesso à mesma, respetivamente;

Considerando que as normas legais mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios;

Considerando que o Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho vem reforçar a ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos;

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2º escalão, o B);

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Considerando os dezanove processos de pedido de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar em anexo;

Considerando o enquadramento dos mesmos face ao definido no n.º 1 e 2 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do nº1, do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, NIF: 600 075 761, com sede na Rua Profª Amélia Cândida, Boavista, 2430-053 Marinha Grande, um subsídio no valor de 595 euros - quinhentos e noventa e cinco euros, para efeitos da distribuição dos auxílios económicos, relativos ao ano letivo 2016/2017 – 2.ª fase, conforme quadro abaixo:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE				
Estabelecimento de Ensino	100% (Escalaão A)	50% (Escalaão B)	Excluídos	Total
EB Albergaria				0
EB Amieira				0
EB Cumeira	1			1
EB Engenho	1	1		2
EB Garcia				0
EB João Beare	3	3	1	7
EB Picassinos	1			1
EB Pilado				0
EB Trutas				0
JI Boavista				0
JI Cumeira	2			2
JI João Beare				0
JI Pedrulheira	1		1	2
JI Pilado	1	1		2
JI Trutas	1		1	2
Total	11	5	3	19

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE			
Grau de Ensino	100% (Escalaão A)		Total
	Nº de Alunos	Valor unitário	
Pré-Escolar	5	50,00 €	250,00 €
1ºCEB	6	40,00 €	240,00 €

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
29/12/2017.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 36

Grau de Ensino	50% (Escala B)		
Pré-Escolar	1	25,00 €	25,00 €
1ºCEB	4	20,00 €	80,00 €

Grau de Ensino	Total	Ação do Plano
Pré-Escolar	275,00 €	2015/A/66
1ºCEB	320,00 €	2015/A/69
TOTAL	595,00 €	Quinhentos e noventa e cinco euros

Mais delibera que, o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto de apoio financeiro e apresentar até 15 de março de 2018, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Para atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/66/2015 e A/69/2015 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“Lamentamos que subsídios escolares destinados a apoiar crianças que se encontram em situação de maior fragilidade social que necessitam de apoio para a aquisição de livros e material escolar normalmente no início do ano letivo, quando os pais têm um crescimento de despesas com a educação, sejam aprovados decorrido 16 meses do início do ano letivo a que respeitam. Não consideramos isto razoável, ou seja, o propósito desta medida é completamente subvertido porque não é agora que os pais vão comprar material para um ano letivo que já terminou.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Considero tardia a aprovação do subsídio e espero que no futuro a situação seja alterada de modo a que as famílias possam beneficiar em tempo oportuno o subsídio que, com certeza, que lhe faz falta.”

A Sr.ª Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nós revemo-nos nas declarações de voto que os Srs. Vereadores apresentaram na medida em que é também uma preocupação deste Executivo. Iremos verificar a situação que leva a tal e criar os procedimentos, com as alterações necessárias para que estas questões que vêm tardiamente à Câmara se possam não voltar a repetir.”

6 - APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE PARA MATERIAL DIDÁTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA, REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2017/2018

1248 - Presente informação nº 3328/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/11/2017, referente à atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, para material didático e outros bens, conforme competência prevista na

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, referente aos 1ºs, 2ºs e 3ºs períodos, do ano letivo 2017/2018.

Considerando que os montantes foram definidos em função dos elementos quantitativos de alunos e salas em funcionamento no referido Agrupamento de escolas, para o ano letivo 2017/2018;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui, nesta data, a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação, desta autarquia.

A Câmara Municipal apreciou a informação e considerando que possui competência para apoiar atividades de natureza educativa, conforme disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, NIF: 600 075 761, com sede na Rua Profª Amélia Cândida, Boavista, 2430-053 Marinha Grande, um subsídio no valor de 25.740 euros (vinte cinco mil setecentos e quarenta euros), referente aos 1º, 2º e 3ºs períodos do ano letivo 2017/2018, destinado a compartilhar nas despesas de aquisição de material didático, de recreio e de consumíveis e outros bens, conforme descrito nos mapas seguintes:

PRÉ ESCOLAR	2017 - MESES		3	2018 - MESES			6	AÇÃO DO PAM
	N.º SALAS	N.º ALUNOS	VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	
A.E.M.G. NASCENTE	12	293	50 €	600 €	1.800 €	3.600 €	5.400 €	2015/A/57

AAAF	2017 - MESES		3	2018 - MESES			6	AÇÃO DO PAM
	N.º SALAS	VALOR MENSAL SALA		TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	
A.E.M.G. NASCENTE	5	100 €		500 €	1.500 €	3.000 €	4.500 €	2015/A/57

1.º CEB	2017 - MESES		3	2018 - MESES			6	AÇÃO DO PAM
	N.º SALAS	N.º ALUNOS	VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	
A.E.M.G. NASCENTE	34	651	50 €	1.700 €	5.100 €	10.200 €	15.300 €	2015/A/62

MEDIATECAS	2017 - MESES		3	2018 - MESES			6	AÇÃO DO PAM
	N.º SALAS	VALOR MENSAL SALA		TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	
A.E.M.G. NASCENTE	2	30 €		60 €	180 €	360 €	540 €	2015/A/62

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
29/12/2017.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 36

	2017	2018	Ação do Plano
PRÉ-ESCOLAR	1.800 €	3.600 €	2015/A/57
1º CICLO	5.100 €	10.200 €	2015/A/62
AAAF (salas)	1.500 €	3.000 €	2015/A/57
MEDIATECAS	180 €	360 €	2015/A/62
TOTAL	8.580 €	17.160 €	25.740 €

	2017	2018	Total
PRÉ-ESCOLAR	3.3000 €	6.600 €	9.900 €
1º CICLO	5.280 €	10.560 €	15.840 €
TOTAL	8.580 €	17.160 €	25.740 €

Estes apoios têm cabimento nas Ações 2015/A/57 e 2015/A/62, conforme identificado no mapa acima apresentado.

Mais delibera, que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar um relatório de receitas e despesas, complementado com cópia dos respetivos comprovativos de despesa, até 31 de outubro de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7 - APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE PARA MATERIAL DIDÁTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPETIVAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA, REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2017/2018

1249 - Presente informação nº 3329/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/11/2017, referente à atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, para material didático e outros bens, conforme competência prevista na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, referente aos 1ºs, 2ºs e 3ºs períodos, do ano letivo 2017/2018.

Considerando que os montantes foram definidos em função dos elementos quantitativos de alunos e salas em funcionamento no referido Agrupamento de escolas, para o ano letivo 2017/2018;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui, nesta data, a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação, desta autarquia.

A Câmara Municipal apreciou a informação e considerando que possui competência para apoiar atividades de natureza educativa, conforme disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, NIF: 600 076 768, com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande, um subsídio no valor de 25.560 euros (vinte cinco mil quinhentos e sessenta euros), referente aos 1º, 2º e 3ºs períodos do ano letivo 2017/2018, destinado

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
29/12/2017.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 36

a compartilhar nas despesas de aquisição de material didático, de recreio e de consumíveis e outros bens, conforme descrito nos mapas seguintes:

PRÉ ESCOLAR	2017 - MESES		3	2018 - MESES		6		
	N.º SALAS	N.º ALUNOS	VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	AÇÃO DO PAM
A.E.M.G. POENTE	16	310	50 €	800 €	2.400 €	4.800 €	7.200 €	2015/A/57

AAAF	2017 - MESES		3	2018 - MESES		6		
	N.º SALAS		VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	AÇÃO DO PAM
A.E.M.G. POENTE	5		100 €	500 €	1.500 €	3.000 €	4.500 €	2015/A/57

1.º CEB	2017 - MESES		3	2018 - MESES		6		
	N.º SALAS	N.º ALUNOS	VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	AÇÃO DO PAM
A.E.M.G. POENTE	29	532	50 €	1.450 €	4.350 €	8.700 €	13.050 €	2015/A/62

MEDIATECAS	2017 - MESES		3	2018 - MESES		6		
	N.º SALAS		VALOR MENSAL SALA	TOTAL MENSAL	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2017/2018	AÇÃO DO PAM
A.E.M.G. POENTE	3		30 €	90 €	270 €	540 €	810 €	2015/A/62

	2017	2018	AÇÃO DO PLANO
PRÉ-ESCOLAR	2.400 €	4.800 €	2015/A/57
1º CICLO	4.350 €	8.700 €	2015/A/62
AAAF (salas)	1.500 €	3.000 €	2015/A/57
MEDIATECAS	270 €	540 €	2015/A/62
TOTAL	8.520 €	17.040 €	25.560 €

	2017	2018	TOTAL
PRÉ-ESCOLAR	3.900 €	7.800 €	11.700 €
1º CICLO	4.620 €	9.240 €	13.860 €
TOTAL	8.520 €	17.040 €	25.560 €

Estes apoios têm cabimento nas Ações 2015/A/57 e 2015/A/62, conforme identificado no mapa acima apresentado.

Mais delibera, que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar um relatório de receitas e despesas, complementado com cópia dos respectivos comprovativos de despesa, até 31 de outubro de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE NO ANO DE 2017 - COMISSÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA

1250 - Presente deliberação de 12 de janeiro de 2017, na qual foi aprovado o Programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade no ano de 2017 (ANEXO 1);

Presente a candidatura apresentada pela seguinte entidade:

ENTIDADE	NIF	DATA DE ENTRADA
Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Vieira de Leiria	506 171 795	2 NOVEMBRO 2017

Considerando que com este programa, promovido pelo Município da Marinha Grande, se pretende alcançar, para além dos benefícios fisiológicos identificados, melhorias ao nível da autoestima, autonomia, qualidade de vida, diminuição da ansiedade, stress e solidão das pessoas idosas do concelho da Marinha Grande.

Considerando que o programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006 pelo Município da Marinha Grande, em parceria com algumas entidades do concelho.

Considerando que as atividades têm vindo a ser desenvolvidas, desde essa altura, por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.

Considerando que as atividades estão a ser realizadas desde o início do ano de 2017.

Considerando que as associações estão a dar continuidade a um programa que tem sido incentivado pelo Município da Marinha Grande, comprovando-se que o mesmo teve continuidade desde janeiro de 2017, na expectativa de receberem o apoio financeiro necessário à sua realização.

Considerando que a entidade acima identificada se encontra em condições de beneficiar de apoio financeiro.

Considerando que a promoção das atividades acarretam custos.

Considerado que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização das atividades.

Considerando que o programa foi aprovado em 12 de janeiro de 2017.

Considerando os atrasos na entrega de documentação para que os clubes/associações reunissem as condições necessárias para trazer à Câmara a atribuição dos apoios financeiros.

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos.

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando que a realização das atividades foi iniciada em janeiro de 2017, assim como a realização de despesas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

Propõe-se a parceria com a entidade acima identificada e a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano de 2017 e despesas necessárias à implementação do programa desde que devidamente fundamentadas.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à entidade abaixo designada, nos seguintes termos:

ENTIDADE	NIF	VALOR
Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Vieira de Leiria	506 171 795	1.500,00€

A verba está prevista em Plano de Atividades Municipais na ação 2015/A/113

A Câmara Municipal delibera ainda aprovar a nova minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária, que estabelece os termos desta parceria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

A Sr.ª Presidente explicou que esta atividade é uma iniciativa da Câmara, foi a Câmara que tomou a iniciativa de promover esta atividade e promoveu a iniciativa com estas entidades, por isso, este programa é sustentado de forma diferente, tem considerandos diferentes das restantes candidaturas pois é uma candidatura que a Câmara promove e apoia.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“Considero fundamental a promoção do exercício físico para todos, em especial para a terceira idade. No entanto, discordo deste programa de desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade porque define um subsídio igual para todas as entidades, não fazendo a discriminação positiva em função do número de utentes, do tipo de actividades, do número de horas semanais que cada entidade presta.

A cláusula 3ª do regulamento diz que “O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1500 euros (mil e quinhentos euros)”.

Atribuir um valor igual a todos, não é correcto e seria mais justo se o apoio financeiro fosse pago em função do serviço que cada instituição realiza, tendo em conta o seu empenhamento, o número de recursos humanos envolvidos, o número de utentes ou o tempo despendido.

Apenas como exemplo não devia ser dado o mesmo apoio a uma instituição que tenha um atividade de uma hora num único dia da semana com cinco elementos, comparativamente a outra com atividades diárias de algumas horas, com dezenas de utentes e diversos técnicos envolvidos.”

9 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE NO ANO DE 2017 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VIEIRA DE LEIRIA

1251 - Presente deliberação de 12 de janeiro de 2017, na qual foi aprovado o Programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade no ano de 2017 (ANEXO 1);

Presente a candidatura apresentada pela seguinte entidade:

ENTIDADE	NIF	DATA DE ENTRADA
Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria	501 931 724	6 NOVEMBRO 2017

Considerando que com este programa, promovido pelo Município da Marinha Grande, se pretende alcançar, para além dos benefícios fisiológicos identificados, melhorias ao nível da autoestima, autonomia, qualidade de vida, diminuição da ansiedade, stress e solidão das pessoas idosas do concelho da Marinha Grande.

Considerando que o programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006 pelo Município da Marinha Grande, em parceria com algumas entidades do concelho.

Considerando que as atividades têm vindo a ser desenvolvidas, desde essa altura, por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.

Considerando que as atividades estão a ser realizadas desde o início do ano de 2017.

Considerando que as associações estão a dar continuidade a um programa que tem sido incentivado pelo Município da Marinha Grande, comprovando-se que o mesmo teve continuidade desde janeiro de 2017, na expectativa de receberem o apoio financeiro necessário à sua realização.

Considerando que a entidade acima identificada se encontra em condições de beneficiar de apoio financeiro.

Considerando que a promoção das atividades acarretam custos.

Considerado que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização das atividades.

Considerando que o programa foi aprovado em 12 de janeiro de 2017.

Considerando os atrasos na entrega de documentação para que os clubes/associações reunissem as condições necessárias para trazer à Câmara a atribuição dos apoios financeiros.

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos.

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando que a realização das atividades foi iniciada em janeiro de 2017, assim como a realização de despesas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

Propõe-se a parceria com a entidade acima identificada e a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano de 2017 e despesas necessárias à implementação do programa desde que devidamente fundamentadas.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à entidade abaixo designada, nos seguintes termos:

ENTIDADE	NIF	VALOR
Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria	501 931 724	1.500,00€

A verba está prevista em Plano de Atividades Municipais na ação 2015/A/113

A Câmara Municipal delibera ainda aprovar a nova minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária, que estabelece os termos desta parceria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

A Sr.ª Presidente explicou que esta atividade é uma iniciativa da Câmara, foi a Câmara que tomou a iniciativa de promover esta atividade e promoveu a iniciativa com estas entidades, por isso, este programa é sustentado de forma diferente, tem considerandos diferentes das restantes candidaturas pois é uma candidatura que a Câmara promove e apoia.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“Considero fundamental a promoção do exercício físico para todos, em especial para a terceira idade. No entanto, discordo deste programa de desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade porque define um subsídio igual para todas as entidades, não fazendo a discriminação positiva em função do número de utentes, do tipo de actividades, do número de horas semanais que cada entidade presta.

A clausula 3ª do regulamento diz que “O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1500 euros (mil e quinhentos euros)”.

Atribuir um valor igual a todos, não é correcto e seria mais justo se o apoio financeiro fosse pago em função do serviço que cada instituição realiza, tendo em conta o seu empenhamento, o número de recursos humanos envolvidos, o número de utentes ou o tempo despendido.

Apenas como exemplo não devia ser dado o mesmo apoio a uma instituição que tenha um atividade de uma hora num único dia da semana com cinco elementos, comparativamente a outra com atividades diárias de algumas horas, com dezenas de utentes e diversos técnicos envolvidos.”

10 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

1252 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Clube Desportivo Moitense apresentou em 02 de outubro de 2017 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de futsal na época 2017/2018, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/196.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no quadro resumo abaixo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	Valor
CLUBE DESPORTIVO MOITENSE	501 216 049	1.000,00€

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/196 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções, sendo aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDRCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação. “

11 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORTING CLUBE MARINHENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

1253 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que ao Sporting Clube Marinhense apresentou em 23 de novembro de 2017 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de basquetebol, hóquei em patins e patinagem artística na época 2017/2018, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/196.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no quadro resumo abaixo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	Valor
SPORTING CLUBE MARINHENSE	501 150 544	31.205,00€

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/196 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções, sendo aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDRCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação. “

12 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

1254 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização

desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “*Critérios de Financiamento à Atividade Física*” aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Atlético Clube Marinhense (ACM) apresentou em 23 de outubro de 2017 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Futebol na época 2017/2018, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/196.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
ATLETICO CLUBE MARINHENSE	501 224 254	36.005,50 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/196 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções, sendo aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDRCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação. “

13 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORT LISBOA MARINHA E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

1255 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Sport Lisboa Marinha apresentou em 14 de Dezembro de 2017 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de futebol na época 2017/2018, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/196.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a

Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no quadro resumo abaixo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	Valor
SPORT LISBOA MARINHA	501219340	8.400,00€

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/196 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções, sendo aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDRCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação. “

14 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA E APROVAÇÃO DO CONTRATO- PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

1256 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Clube Desportivo da Garcia apresentou em 29 de novembro de 2017 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de futebol na época 2017/2018, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar

sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/196.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no quadro resumo abaixo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	Valor
CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA	501395369	2.200,00€

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/196 do Plano de Atividades Municipais.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções, sendo aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDRCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
29/12/2017.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 36

desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação. “

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 20:00 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Lina Fernanda Vieira Frazão, Chefe da Divisão de Administração e Modernização, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

O conteúdo desta reunião encontra-se registado em suporte digital.